O
A1

10 REIS

2º OFFICIO

1804

Anna Victoria dos Anjos

I 13650

01

[illegible]

Tinoco

Amaro Pra Campello

10 REIS

Sebastião de Luiz Gonçalves da
Silva Professo na Ordem de Christo Juiz
de Fora nesta Villa de Santo Salvador
Partes do Sul e seu Termo Conjuiz
nelles por Sua Magestade Fidelissima &c.
Faço saber aos que este Edital de Citação
virem, ou delle tiverem noticia, que
perante mim Escrivão do Civil, e Orfãos
Cartorio delle, e Audiencia nella, se
acha hum Libello de Embargos de
Terceiro, e Capella, e Vezes, que
entre partes de huma, como Embargante
Dona Maria Joaquina de Sá Ferreira
Viuva, e Inventariante, que ficou por
obito de seu Marido o Capitão Antonio
Ferreira de Sá, e de outra como Embargado
o Capitão Manoel Joaquim Ferreira
de Sá, e Sua Mulher Dona Maria
Joaquina Ferreira de Sá, e Sua Mãi
Dona Maria Joaquina de Sá Ferreira

10 REIS

142 H6

de sinco mil annos pouco mais
ou menos naquantia de dito
mil reis que faz — Dos 80$000

E nesta forma deverão elles
avaliadores estas avaliaçoens
por bem feitas fundas e acabadas
de que para constar faço este
termo de conservamento em
que signaram Eu Claudio Pe
reira de Macedo Escrivão que
o escrevi

Antonio Roiz de Sa

Thomas Ant.º dos Sanctos

Assentada

Aos treze dias do mes de Abril de
mil oito centos e quatro nesta
Villa de Sa Salvador Paraiba
do Sul em meu Cartorio fiz
os Avaliadores Vicente Gonçalves
e João Dias Anriques me
forão dados as Avaliaçoens
que ao diante se seguem Eu
Claudio Pereira de Macedo
Escrivão que o escrevi

Foi visto cavaluado hum cavallo
ruco passista naquantia de
dez mil reis que faz — 10$000

Foi visto cavaluado outro dito
castanho naquantia de dez
mil reis que faz — 10$000

04

106$000

E nesta forma deverão elles
avaliadores estas avaliaçoens
por bem feitas fundas e acabadas

[illegible]

10 REIS

[illegible]

Cur.

Aut.	$040	
Aprend.	$120	
Dubl. of pag.	$080	
Id.	$140	
Notifs. pag.	$200	
Raza 11 p.	$420	
Sellos	$[illegible]	1$050
Conta		$080
		1$130

Soma mil cento e trinta reis

Cajeo

Snr. Dor. Juis de Fora e Orffaons

Este Inventariante não
Cuida no adiantamento destes au
tos por quanto dando principio
em trinta de Janeiro de mil oito cen
tos e quatorze onde se acha no estado
em que a vista delle Vossa Senhoria
mandadara que for Servido.

Clam

Aos quatorze dias do mez de
Janeiro de mil oito Centos e Seis
annos nesta Villa de São Salva
dor Paraiba do Sul em meu Car
torio faço estes autos com eleuzos ao
Doutor Juis de Fora e Orffaons
Sebastião Luis Pinoco da Silva
de que faço este termo eu José Joa
quim da Silva Escrivão
de Orffaons que o escrevi

05

Em 14 de Janr.o de 1806

Rotifeque o Inventariante para dentro
em oito dias [illegible] o Inventario [illegible]

Pessoas a quaes se passou Mandado de
requestro. S. Salvador 16 de Janr.
de 1836.

Simões

Publicação

Aos dezesseis dias do mez de
Janeiro de mil oito centos e seis
annos nesta Villa de São Salva-
dor Paraiba do Sul em audiencia
publica que em Casas de Sua
Cezidencia aos effectos partes e seus
procuradores estava fazendo o Doc-
tor Juez de Fora Chriffaone Sebas-
tião Luiz Pinheiro da Silva ahi
por elle Ministro foi publicado
o despacho Supra que mandou
se cumprisse como nelle se contem
e declara de que faço este termo eu José
Joaquim da Silva Escrivão
que escrevi

Aos passado a exercicio Condra o
Inventariante Amaro Pereira
Campello viuvo da falecida sua
mer Anna Victoria dos Anjos
p.a o q. abaixo se declara

Dor Sebastiao Luis Tinoco da Silva
Professor na Ordem de Christo Juiz de Fora nesta
Villa de Sao Salvador Parahiba do Sul e seu
termo Comarcado no Civel Crime Orphaons
e Comjurisdicaõ em todo o destricto dos Campos
Provedor dos bens dos defuntos e aus.tes Capelas e
Residuos p.a S. A. R. que Deos G.de

Mando a qualq.r Offic.al de Just.a que notifi
que a Amaro Pereira Campello Inventari
ante e Viuvo da falecida sua mulher Anna Vic
toria dos Anjos para que no termo de oito dias
inserrar o Inventario do d.o falecida sua m.er
Compena de que o não fazendo se proceder a se
questro em todos os bens do Sup.do o que Cum
prão Sao Salvador 22 de Janeiro de 1806 D. Assig.
Eu Jose Joaquim da Silva Cerivão
q.e o Subscrevi

Tinoco

Ao Official desta v.a e seo termo Ex.
te fico que em comprimento desta
mandado notifique a Amaro Pereira
Campello em sua propria pessoa por
todo contheudo que se declara neste
mandado e peso referido na verdade
em fe do q. passei a presente villa
de Sam Salvador [illegible] cinco de
[illegible] de 1806
[illegible]

06

Sentado

Aos dez dias do mez de Julho de mil Oito Centos e seis annos nesta Villa de São Salvador Paraiba do Sul em meu Cartorio apareceo presente o Inventariante Amaro Pereira Campelo e por elle foraõ feitas as declaraçoens que a diante se seguem de que para constar faço este termo eu José Joaquim da Silva Escrivão de Orfãos que o escrevi

Declaraçoens

Declarou elle Inventariante Servedor a seu Casal o herdeiro José Pereira Campelo, resto da compra de hum Escravo de nome Antonio de Nação Angola a quantia de quarenta e tres mil e nove Centos reis

43$900

Declarou ser devedor a seu Casal o herdeiro Francisco Pereira Campello a quantia de trinta e seis mil e quatro Centos reis

36$400

70$300

Declarou que o herdeiro Manoel Francisco Ribeiro levou a este Inventario Escravo de nome

de nome Rosa em [illegible] de Cento e
vinte e oito mil Reis, com o protesto
de Respon[illegible] aos mais herdeiros o que
for junto. 128$000

Declarou que o Casal devia
a Francisca Jose Cardoso este
fez execução nos bens do Casal
pagou [illegible] Inventariante como o
Fiel Dinheiro dos Seus Serviços,
como consta do Cuidado junto, por
pensão a quantia de trinta mil,
seis centos e quarenta Reis. 30$640

Declarou que o Casal [illegible]
[illegible] Jose da Silva Soutto
[illegible] Inventariante, com
o Fiel Dinheiro [illegible] Serviços
[illegible] os bens do Casal por execu-
ção que [illegible] consta do
mandado que junta por apenso,
quantia de Cinco mil, Sete cen-
tos, e Setenta reis. 5$770

Declarou que o Casal devia
a Jose Pinto de Azevedo, o qual fez
este Execução, e penhora em doze
Cavallos [illegible] decretos no-
[illegible] Inventariante, e pagou elle
Inventariante com o Dinheiro
a fim de não ver Consumido os bens do
Fiel Casal vinte Oito mil oito centos
e Oitenta reis como consta do Re-

do Recibo [illegible] Inven-
tariante [illegible] a quantia de [illegible]
mil [illegible] Centos [illegible] quatro
reis [illegible] quantia [illegible]
em [illegible] de Maio de mil Oito
Centos e [illegible]

Declarou [illegible] a Luiz José
Moreira [illegible]
Seis mil reis [illegible]
que [illegible] pertencer [illegible]
[illegible] especiaes [illegible]
do Casal.

6$000

Declarou ainda [illegible] devendo [illegible]
Casal ao [illegible] Luiz José [illegible]
[illegible] a quantia [illegible]
e quarenta reis [illegible]
Especiaes [illegible]
não [illegible]
[illegible] Sella [illegible]
Cavallo [illegible] Casal [illegible]
[illegible]
[illegible] Lançador [illegible] Sella [illegible]
judicar pela quanta parte, e a Sella
foi Rematada.

Declarou que [illegible]
mente [illegible] José [illegible]
dos [illegible]
[illegible] Angola [illegible]
[illegible] mil reis, que [illegible]
[illegible] Manoel de [illegible]
[illegible]

135$000

de vinte mil reis para entrar com
lhes a Collação ... 20$000

Declarou ter despendido com o fa
nral do falecido inventario e
molher a quantia de trinta e sete
mil, seis centos, e oitenta reis, com
a porta do Cartorio a pença ... 37$680

Declarou que o seu Casal he
devedor a Francisco Rodrigues
Nunes de principal e custas cons
tante dos autos a pensão a quantia
de Sinco mil, sete centos e sessenta
hum reis ... 5$761

Declarou que mais he devedor
ao Alferes Miguel João de
Fontes de principal e custas cons
tante dos autos a pensão a quantia
de vinte mil, nove centos, trinta e
sinco reis ... 20$935

Declarou que mais he devedor
o seu Casal a Ordem Terceira de
São Francisco constante dos autos
a pensão a quantia de nove mil, qua
tro centos, noventa e nove reis ... 3$499

Declarou que mais he devedor
o seu Casal a Domingos Vaz, cons
tante dos autos a pensão a quantia
de quatorze mil, oito centos, noventa
e nove reis ... 14$899

Declarou que mais he devedor o seu
Casal ao Capitão Custodio Va

08

Auto de Partilha

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus Christo de
mil Oito Centos e seis ao prime
iro de Dezembro do dito anno nesta
Villa de São Salvador Paraiba
do Sul em Casas de morada do
Doutor Juiz de Fora Orfaons
José de Azevedo Cabral onde
eu Escrivão do seu Cargo abaixo de
clarado fui vindo com este In
ventario, e sendo ahi presentes
os Partidores do Juizo José
Cardozo Pereira Lobo e Antonio
Coutinho de Mello aos quaes
o dito Ministro lhes encarregou
que debaixo do juramento de
seos Officios procedessem nas
presentes partilhas sem dolo
malicia com igualdade de direito
o que elles o sem prometerão cum
prir de que para constar faço
este auto em que o Signarão o dito
Ministro e Partidores eu José
Joaquim da Silva Carneiro o escrevi

Azevedo

José Cardozo Per.ª Lobo

Ant.º Coutinho de Mello

Monte Mor

Acharão elles Ministro e Par
tidores formar todo o monte descrito
e valuado neste Inventario da falecida
Anna Victoria dos Anjos a que
antia de quatro centos, noventa
499$540 e nove mil, quinhentos e quarenta e
Dividas

Acharão formar a dividas le
galisadas que se devem abater
do monte a quantia de cento quarenta
142$171 e dous mil, cento, setenta e hum reis
Monte menor

Acharão que abatidas as
dividas do monte mor vinha a ser
o monte menor a quantia de tre
centos, cincoenta e sete mil, trezentos
357$369 e sessenta e nove reis
Meação do Viuvo

Acharão que devendo o monte
menor em duas partes iguaes vinha
a meação do Viuvo a quantia
de cento setenta e oito mil, seis cen
178$684 tos, oitenta e quatro reis
Meação da falecida

Acharão competir a meação
da falecida outra igual quantia de
cento setenta e oito mil, seis centos

Centos Oitenta e quatro reis — — " 178$684

Terça do falecido

Acharão que dividida a meação do falecido outras partes iguaes, vinha ser a terça a quantia de sincoenta e nove mil seis centos, conze reis — — " 59$611

Doçes Terços

Acharão que tirada a terça da meação, vinha a ser os doçes terços partiveis a quantia de cento e vinte e nove mil, e setenta e tres reis — — " 119$073

Que se ajunta

Acharão que se devia ajuntar o meio dote do Coherdeiro José Pereira dos Santos a quantia de setenta e sete mil e quinhentos reis 77$500

Soma Total

Acharão somar os doçes terços com os meios dotes na quantia de duzentos sesenta mil quinhentos setenta e tres reis — — " 260$573

Legitima acada hum dos sete herdeiros

Acharão que dividida a soma Total pelos sete herdeiros vinha a pertencer a cada hum dos herdeiros a quantia de trinta e sete mil, dez

12

37$224 mil, duzentos vinte quatro Reis

Devozão da parte da fale
cida Maria Franca pelos
tres Nettos da falecida Testadora

Acharão que devedida a parte
que pertence a falecida Maria Fr
ancisca pelos tres filhos que deixou
que são Nettos desta Testadora
vinha a competir a cada hum delle
a quantia de doze mil quatro centos
12$408 e Oito Reis

Pagamento que se fas ao Viuvo
Inventariante Amaro Pereira
Campello de sua mecaõ por fale
cimento de sua molher Anna
Victoria dos Anjos da quantia
de Cento setenta e oito mil seis
178$684 Centos Oitenta e quatro Reis

Havera huma morada de Carac
teresas Cobertas de telha com vinte
hum palmo de Testada na Rua nova
115$200 na quantia de Cento quinze mil
e duzentos reis

Havera a Cuzava Domingos na
Sao Rebolo de idade de Sessenta
annos poucos mais ou menos na quan
80$000 tia de Oitenta mil Reis
135$200 Sem este pagamento na forma
delle a quantia de cento noventa

noventa e cinco mil e duzentos Reis

Eleva de mais que Repera a quem direito for a quantia de dezesseis mil quinhentos e dezesseis reis ..... 16$516

178$684

E nesta forma ouverão elles Ministro e Partidores este pagamento perfeito e acabado de que faço este termo em que a Rogo eu Jose Joaquim da Silva Escrivão que o escrevi

Jose Cardozo Br.ª Lobo

Ant.º Cont.º de Mello

Pagamento que se faz ao Co-herdeiro Manoel Francisco por Cabeça de sua molher Francisca Maria de sua legitima por fale-cimento de sua Sogra Anna Victoria dos Anjos a quantia de trinta e sete mil, duzentos e vinte quatro Reis ..... 37$224

Havera nomeio dote que em Sy tem a quantia de trinta e sete mil, duzentos e vinte quatro Reis 37$224

Soma este pagamento na forma delle a quantia de trinta e sete mil, duzentos e vinte quatro ..... 37$224

E nesta forma ouverão elles Ministro e Partidores este pa-gamento perfeito e acabado de que

13

de que faço este termo em que o Sinarão
eu José Joaquim da Silva Cerveira
que escrevi

Antonio José Cardozo Pr.ª Lobo
Ant.º Cont.º de Mel.

Pagamento que se faz a Orfa
Anna Francisca de sua fa
lecida Mãy Maria Francisca
da quantia de doze mil quatrocen
12$408 tos e oito Reis

Havera nomeio do Dr. Jose em Sy
tem seo Pay José Pereira dos San
tos a quantia de doze mil quatro
12$408 centos e oito Reis

12$408 Soma este pagamento na forma
delle a quantia de doze mil quatro
centos e oito Reis

E nesta forma recebirão elles Mi
nestro e Partidores este pagamento
perfeito e acabado de que faço este
termo em que o Sinarão eu José
Joaquim da Silva Cerveira
que escrevi

Antonio José Cardozo Pr.ª Lobo
Ant.º Cont.º de Mel.

Pagamento que se faz a Orfa
Luiza por Cabeça de sua falecida
12$408 Mãy Maria Francisca da quan
tia de doze mil quatrocentos e oitenta

Saibam quantos este Instrumento de Escritura de Obrigação virem, como nós abaixo assignados Manoel Joaquim Ferreira, e Francisco Antonio Ferreira, ambos Solteiros, Lavradores, e Moradores no Destricto do Rio Preto, Termo desta Villa, nos obrigamos, e nos constituimos Principaes Pagadores, e Devedores, cada hum de nós de per si, e por inteiro, e todos dous juntos, e cada hum de nós de per si, e por inteiro, e todos dous juntos, e cada hum de nós de per si, e por inteiro, e todos dous juntos, e

o Sr. Manoel José Joaquim da
Silva Escrivão que o escrevi
Ahevedo José Cardoso Pr. Lobo
Ant.º Cons.º de Mello

Pagamento que se faz ao her-
deiro José Pereira Campello de
sua Legitima Materna por
fallecimento de sua Mãy Anna
Victoria dos Santos da quantia
de trinta e sete mil, duzentos vinte
37$224 quatro reis Reis

Havera no que a este Orçal deve
domeo dote a quantia de trinta
37$224 e sete mil, duzentos vinte quatro re
37$224 Soma este pagamento na forma
dele a quantia de trinta e sete mil
duzentos vinte quatro reis

E nesta forma ouverão elles
Ministro e Partidores este paga
mento por feito e acabado de que
faço este termo em que o firmarão
eu José Joaquim da Silva Escrivão
que o escrevi
Ahevedo José Cardoso Pr. Lobo
Ant.º Cons.º de Mello

Pagamento que se faz ao herdeiro
Joaquim Pereira de sua legiti-
ma Materna por fallecimento

por falecimento de sua Mãy Anna Victoria dos Santos da quantia de trinta e sete mil, duzentos vinte quatro reis ... 37$224

Havera huma Mesa de Jacaranda na quantia de seis mil e quatro centos reis ... 6$400

Havera hum Cetrado na quantia de mil reis ... 1$000

Havera na dividida que deve José Pereira Campello a quantia de vinte nove mil, oito centos e vinte quatro reis ... 29$824

Soma este pagamento na forma delle a quantia de vinte nove mil digo a quantia de trinta e sete mil duzentos vinte quatro reis ... 37$224

E nesta forma ouverão elles Ministro, e Partidores este pagamento por feito e acabado de que faço este termo em que o sinarão eu José Joaquim da Silva Escrivão que o escrevi

Acevedo José Cardozo Pr. Lobo

Ant.º Cout.º de Mello

Pagamento que se faz ao herdeiro Francisco Pereira de sua legitima Materna por falecimento de sua Mãy Anna Victoria dos Santos da quantia

37$224

16$000

21$224

37$224

37$224

10$000

duzentos sincoenta e doces Reis ... " 13$252

Havera do Inventariante seo Pay Amaro Pereira Campello Por levar demais em seo pagamento a quantia de treze mil, nove centos, setenta e doces Reis ... " 13$972

37$224

Soma este pagamento na forma delle a quantia de trinta e sete mil duzentos vinte quatro reis ... "

E nesta forma ouverão elle Ministro e Partidores este pagamento por feito e acabado de que faço este termo em que o Signarão ao José Joaquim da Silva Cerivão que o escrevi

Antonio José Cardozo Sr. Lobo

Ant.º Coutinho Mello

Pagamento que se fazão hor deiro Nicente de sua Legitima Materna por falecimento de sua May Anna Victoria dos Anjos da quantia de trinta e sete mil duzentos vinte quatro reis ... " 37$224

Havera hum Banco na quantia de mil e duzentos reis ... " 1$200

Havera huma Caixa na quantia de doces mil Reis ... " 2$000

Havera huma Caixinha na quantia de Oito Centos Reis ... " $800

16

Haverá hum Caixão velho na que
$400 antia de quatro centos Reis
Haverá dous Tamboretes na que
$640 antia de seis centos e quarenta reis
Haverá do Cherdeiro Manoel
Francisco porter em Sy a quantia
de vinte seis mil setecentos e
26$776 setenta e seis reis
Haverá do Cherdeiro José
Pereira dos Santos porter em Sy
a quantia de cinco mil quatro
5$408 centos e oito Reis
37$224 Como este pagamento na forma
delle a quantia de trinta e sete
mil duzentos vinte quatro Reis
E nesta forma [illegible]
Ministro Partidor [illegible] paga
mento perfeito e acabado de que
faço este termo em que [illegible]
eu José Joaquim da Silva Cunha
que o escrevi

[illegible] José [illegible]
Ant.º Cont.º de Mill.

Pagamento que se faz a Terça
da Falecida Anna Victoria
dos Anjos de quem he Testamen
teira e Inventariante Amaro
Pereira Campello da quantia
59$611 de cinquenta e nove mil seis centos
e onze Reis

Manoel Ferreira Nogueira de Carvalho
Ferreira Nova Coberta de
Villa Conde hum Predio de Sobrado
de meia de Cimento com Nogueira Dia
de Guarenta e quatro mil corto cen
tos Reis ..... 5$800
Manoel de Carvalho Jose Pereira
por Ferreira Seu Procurador de Dita
Guarenta de trese mil Secentos
Guarenta e Seis reis ..... 13$646
Manoel de Viveiro Fernandes
por Ser em Seu Guarenta Dia de mil cente
Secento e Secenta Reis ..... 1$167
53$611

Soma este Lançamento a Folha
Soma este Lançamento a Folha
de Guarenta Dia de Fevereiro de
nove mil Seis centos corenta Reis
nesta forma escreveo eu Ellis
Mariz Barbosa este Lança
mento Que Fez Escrivão do Lança
mento Que Fez Escrivão do Lança
mento Que Fez Escrivão do

Haverão no Escravo Antonio An-
gola aquantia de Cento quarenta
140$800 mil, e oito Centos reis.

Haverão do Viuvo Inventariante
Amaro Pereira Campelo por levar
demais em seo pagamento aquantia
1$371 de mil, trezentos setenta e hum reis
142$171 Em esta forma ouverão elles
Ministros e Partidores este paga-
Partidores 1$600 a p.a ambos do Cr. mento por feito e acabado de que faço
este termo em que o finarão eu José
Joaquim da Silva Escrivão escrevi

Anvedo

José Cardoso [illegible]

Ant.o Ant.o de Mell

Clam

Aos dez dias do mes de Dezembro
de mil Oito Centos e seis annos nesta
Villa de Sam Salvador Parochia
do Sul em meo Cartorio faço estes
autos com eleições ao Doutor Juiz
de Fora e Orffaons José de Azevedo
Cabral de que faço este termo eu
José Joaquim da Silva Escrivão que
escrevi

Em 10 de Dezbro de 1806
com 1$000 [illegible]
Julgo as prezes [illegible]

de que se passa aos conhecimentos seu
Formal querendo e pagarem as
custas. S. Salvador 10 de Dezembro
de 1806 Jose d'Azevedo Cabral.

Publicação

Aos onze dias do mez de De-
zembro de mil Oito Centos e seis an-
nos nesta Villa de São Salvador
Paraiba do Sul em audiencia pu-
blica que em Casas de sua Exci-
dencia aos Sectos partes e seus procu-
radores estava fazendo o Doutor
Luis de Sera e Orffaone Jose
de Azevedo Cabral ahi por elle
Ministro foi publicada a sentença
supra que mandou se cumprisse
como nella se contem e declara de que
faço este termo eu Jose Joaquim
de Silva Escrivão que o escrevi

Certifico que intimei a sentença
supra ao Inventariante e Te-
tamenteiro Amaro Pereira Cam-
pello aos Herdeiros Jose Pereira
Campello Anna Luiza João
Joaquim Pereira Francisco Pe-
reira soldado de Esquadrão na

18

Termo de Entrega

Aos trinta e um dias do mez de Ju-
neiro de mil oito centos e sete
nesta Villa de Sao Salvador Parochia
de Sul em meu Cartorio apareceu
presente Amaro Pereira Cam-
pello como Tutor dos Orfãos seus
filhos Manoel Pereira e Vicente
Pereira e por elle me foi dito que levava
por entregue das pessoas abaixo
das ditas Orfãos e obrigava-se pe-
llos sem bens a dar Conta todas
a heres que por este fizer o Mesmo
Mandado Penna de incorrer
nas penas da Lei e de como assim
o disse e se obrigou a sig. no Termo
de Sete Annos abaixo e eu Clau-
dio Pereira de Macedo Escrivão
de Orfãos o escrevi

Amaro Pr.a Campello

Jo.a Domingos Ant.o dos Santos

Ma. Manoel Joaq.m Per.a da S.a

19

Diz José Pr.ª Campello q. no Inventario a que se pro-
deu nos bens da fallecida sua Mãi de que foi Inventa-
riante seo Pai Amaro Per.ª Campello nelle declarou o In-
ventariante seo Pai dever elle supp.e ao seo Casal
43$9[illegible] vindo Rd. a Retocar no seu pagamento 37774
q. abatendo esta com aquella vem somente a estar do
monte 6$676 q.do do contrario nas partilhas deste
vir elle supp.e a repor ao herdr.º Joaquim 29$824 e ao
herdr.º Manoel 13$252 q. ambas as parcellas fa-
zem 43$076 nos quaes fica o supp.e lezado vindo Re-
atocar de sua Legitima materna sem.e a quantia 824
e como se supõem crassissimo erro fallando com todo o di-
vido respeito proveniente do engano originado dos par-
tidores ainda mais declarando este hum meio dote q.do
do pr.al seu o supp.e lezado, e p.r q. os herdr.os poderão querer he-
ver do supp.e o q. Restoa pelo q. se faz ver pelo documento
junto req.r a V.S. se sirva mandar proceder novas
Ras em tr.os e q. o Escrivão pondo verba a margem de que
fiquem de nenhum effeito e q. se proceda nas d.as part.s
citados os interessados tudo a Carta dos partidores

Inf.e o escr.ão

[illegible]

Proceda-se na f.ª
req.da

[illegible]

Pa V.S. seja servido assim
o mandar

E R.ª

20

S.r D.or Juan de Toro de Alfonso

O que o Supp.e alega he verdade a
vista do Inventario a que por este Ju
rio se procedeu de Anna Victoria ca
rada que foi com o Amaro Pereira Cam
pello. He o q. passo informar
a V. S.a q. mandara o q. for servido
S. Salvador 15 de Julho de 1807

Claudio Pr.a de Azevedo

Por José Pr.ª Campello q. p.ª bem de sua [illegible]
Cauçe o Escr.m de Orfãos [illegible] Inventario a q.
[illegible] de fallecida [illegible]
[illegible] Inventario [illegible] Pai Amaro Pr.ª
Campello [illegible] certam.te [illegible]
o Compito q. declarou [illegible] Pai dever [illegible]
ao monte de seu Cabal, e quanto [illegible]
pagam.to e quanto [illegible]
[illegible]

Passe
Ad.º [illegible]

Cabal [illegible]
[illegible]
[illegible]

Claudio Pereira de Macedo
Escrivão de Orfãos nesta Villa
de São Salvador Paraiba do Sul
e seu termo &c. Certifico que [illegible]
[illegible] declarado
[illegible] Inventariante Amaro Pe-
reira Campello [illegible]
[illegible] José Pereira Campello [illegible]
seu Cabal [illegible]
[illegible]
[illegible]

21

Ref

Schmidt

Lutz

10 REIS